



PROCESSO Nº : 25.896-2/2015
INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ
RESPONSÁVEL : VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS
ASSUNTO : CONTAS ANUAIS DE GOVERNO – EXERCÍCIO DE 2016
RELATOR : CONSELHEIRO INTERINO ISAIAS LOPES DA CUNHA

RELATÓRIO

Tratam os autos acerca das Contas Anuais de Governo da Prefeitura **Municipal de Nova Ubiratã/MT**, referentes ao exercício de 2016, sob a responsabilidade do Prefeito, Senhor **Valdenir José dos Santos**, prestadas a este Tribunal de Contas com fulcro nos parágrafos 1º e 2º do artigo 31 da Constituição Federal, no inciso I do artigo 210 da Constituição Estadual, no inciso I do artigo 1º e no artigo 26 da Lei Complementar 269/2007 (Lei Orgânica TCE-MT), nos artigos 29 e 176 da Resolução Normativa TCE-MT 14/2007 (Regimento Interno TCE-MT) e na Resolução Normativa TCE-MT 10/2008.

A contabilidade do Município esteve sob a responsabilidade do Sr. Antônio Ribeiro Guimarães (CRC 0105055/0-8). O Sistema de Controle Interno da Prefeitura foi exercido pelo Sr. Rodrigo Poletto.

A Secretaria de Controle Externo desta relatoria, representada pela auditora pública externa, Sra. Juliana Leal da Silva, elaborou o relatório de auditoria (doc. 227893/2017) sobre as ações de governo do chefe do Poder Executivo Municipal, discriminando uma irregularidade:

Responsável: **Sr. Valdenir Jose dos Santos** (ordenador de despesas)

1) **NB14 DIVERSOS_GRAVE_14.** Inexistência de previsão de recursos necessários ao funcionamento, remuneração do Conselho tutelar, bem como para a formação continuada de seus conselheiros tutelares na Lei Orçamentária Anual (Parágrafo único do art. 134, Lei 8.069/1990).

1.1) Não consta no texto da Lei Orçamentária do Município previsão de recursos destinados ao Conselho Tutelar. - Tópico - 5.8.4. Conselhos Tutelares



Posteriormente, foi oportunizado o direito ao contraditório e à ampla defesa ao responsável Senhor Valdenir José dos Santos, que foi regularmente citado por meio do Ofício 626/2017 (doc.236689/2017), o qual apresentou suas justificativas, conforme documento digital protocolado neste Tribunal sob o número 246388/2017.

Após analisar os argumentos da defesa, a equipe técnica concluiu (doc.261059/2017) pelo saneamento da irregularidade inicialmente apontada.

Característica do Município:

Data de Criação do Município	19/12/1995
Área Geográfica	12.706,743
Distância Rodoviária do Município à Capital	474,3 km
Estimativa de População do Município - IBGE - 2016	10.801

Feitas essas pontuações, destacarei abaixo aspectos relevantes que foram extraídos dos relatórios técnicos, a saber:

1 – DAS PEÇAS DE PLANEJAMENTO

Quanto às peças de planejamento, verificam-se as informações transcritas abaixo:

O PPA do Município de **Nova Ubiratã** para o quadriênio 2014 a 2017, foi instituído pela Lei nº 630, de 30/10/2013, e não foi protocolada no TCE-MT, portanto, em desconformidade com o estabelecido no art. 166, II, da Resolução Normativa TCE 14/2007 (Regimento Interno), que prevê o encaminhamento dessa peça de planejamento até 31 de dezembro do ano em que foi votada.

Posteriormente, o PPA foi alterado pela Lei 689/2015 de 26 de maio de 2015, estando de acordo com as normas que dispõe sobre a matéria.



A LDO do Município de **Nova Ubiratã**, para o exercício de 2016, foi instituída pela Lei nº 690, de 11/06/2015, e foi protocolada sob o nº 39667/2017 no TCE-MT em 10/01/2017, de acordo, portanto, com o art. 166, II, da Resolução Normativa TCE 14/2007 (Regimento Interno), que determina o prazo final para seu encaminhamento a este Tribunal até o dia 31 de dezembro do ano em que foi votada.

A LOA do Município de **Nova Ubiratã**, no exercício de 2016, foi publicada no dia 18/11/2015, conforme Lei nº 703, de 18/11/2015, e foi protocolada sob o nº 39950/2017 no TCE-MT em 10/01/2017, de acordo, portanto, com o art. 166, I, da Resolução Normativa TCE 14/2007 (Regimento Interno), que determina o prazo final de envio dessa peça de planejamento até o dia 15 de janeiro de cada ano.

A referida peça de planejamento estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais), com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% das despesas (processo 39950/2017).

Deste valor, (R\$ 32.753.300,00) foram destinados ao Orçamento Fiscal e (R\$ 12.246.700,00) à Seguridade Social.

Para melhor compreensão, demonstra-se abaixo os dados do orçamento de 2016, com as suas alterações:

ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
R\$ 45.000.000,00	R\$ 23.739.139,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.064.709,31	R\$ 52.674.430,29	17,05%

Créditos Adicionais por período – Tabela à fl. 11 do relatório técnico (doc. 227893/2017).



RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 16.886.399,31
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 5.673.163,69
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 2.001.266,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00
RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	R\$ 0,00

Créditos Adicionais por fonte de financiamento – Tabela à fl. 11 do relatório técnico (doc. 227893/2017).

Os créditos adicionais suplementares e especiais que foram abertos no exercício estão de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, na Lei 4.320/64 e na Lei Complementar 101/2000. Os créditos adicionais extraordinários foram abertos no exercício de 2016 conforme estabelece o art. 44 da Lei 4.320/64.

O quadro abaixo demonstra a série histórica da lei orçamentária do município, no período de 2012 a 2016:

HISTÓRICO DO ORÇAMENTO					
	2012	2013	2014	2015	2016
Receita Estimada - R\$	R\$ 22.870.000,00	R\$ 26.870.000,00	R\$ 32.191.830,00	R\$ 38.000.000,00	R\$ 45.000.000,00
Variação %	-	17,49%	19,80%	18,04%	18,42%

Histórico do orçamento – Tabela à fl. 11 do relatório técnico (doc. 227893/2017).

A seguir, o resultado da execução orçamentária sob a ótica do cumprimento das metas previstas no PPA e LDO e da realização de programas de governo e dos orçamentos:

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	PREVISÃO INICIAL (R\$)	PREVISÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Previsão Atualizada
0006	APOIO A ENTIDADES GOV. E NAO GOVERNAMENTAIS	R\$ 190.000,00	R\$ 698.635,00	R\$ 696.000,00	99,62%
0034	APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0018	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	R\$ 2.000,00	R\$ 124,73	R\$ 0,00	0,00%
0030	ASSISTENCIA MEDICA	R\$ 617.000,00	R\$ 631.959,74	R\$ 627.306,08	99,26%



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO

Isaias Lopes da Cunha

Telefones: (65) 3613-7536

e-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	PREVISÃO INICIAL (R\$)	PREVISÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Previsão Atualizada
0029	ATENCAO BASICA EM SAUDE	R\$ 5.973.500,00	R\$ 3.491.563,06	R\$ 3.324.462,35	95,21%
0011	ATENDIMENTO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	R\$ 340.000,00	R\$ 278.119,30	R\$ 258.044,32	92,78%
0042	BENEFICIO PREVIDENCIARIO	R\$ 2.459.500,00	R\$ 2.459.500,00	R\$ 1.651.787,76	67,15%
0001	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0040	CAMINHO DA ESCOLA	R\$ 1.000,00	R\$ 10,00	R\$ 0,00	0,00%
0002	DEFESA JUDICIARIA DO MUNICIPIO	R\$ 17.000,00	R\$ 1.840,00	R\$ 1.780,00	96,73%
0020	EDUCACAO NA PRIMEIRA INFANCIA	R\$ 393.000,00	R\$ 626.219,29	R\$ 625.813,20	99,93%
0005	ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 570.337,75	R\$ 553.139,78	R\$ 552.481,96	99,88%
0021	ESCOLARIZACAO DE JOVENS E ADULTOS	R\$ 5.500,00	R\$ 60,00	R\$ 0,00	0,00%
0017	EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 8.501.500,00	R\$ 11.716.537,39	R\$ 11.659.919,04	99,51%
0039	GESTAO DA CADEIA PRODUTIVA	R\$ 466.500,00	R\$ 358.687,00	R\$ 344.638,26	96,08%
0016	GESTAO DA POLITICA DA EDUCACAO	R\$ 1.939.000,00	R\$ 2.269.146,73	R\$ 2.214.080,48	97,57%
0008	GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 1.369.500,00	R\$ 1.800.267,27	R\$ 1.768.379,98	98,22%
0028	GESTAO DA POLITICA DE SAUDE	R\$ 3.036.500,00	R\$ 6.398.441,55	R\$ 6.286.740,41	98,25%
0026	GESTAO DE POLITICA DA SECRETARIA DE OBRAS	R\$ 3.521.000,00	R\$ 4.297.970,05	R\$ 4.247.014,11	98,81%
0033	GESTAO DE POLITICA DO MEIO AMBIENTE	R\$ 569.500,00	R\$ 313.945,14	R\$ 236.156,18	75,22%



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO

Isaias Lopes da Cunha

Telefones: (65) 3613-7536

e-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	PREVISÃO INICIAL (R\$)	PREVISÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Previsão Atualizada
0004	GESTAO DE POLITICA FINANCEIRA	R\$ 3.000,00	R\$ 30,00	R\$ 0,00	0,00%
0007	GESTAO TOTAL	R\$ 3.151.982,25	R\$ 4.087.022,53	R\$ 4.058.419,59	99,30%
0027	ILUMINACAO PUBLICA	R\$ 88.000,00	R\$ 14.780,69	R\$ 13.653,84	92,37%
0041	INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER	R\$ 524.000,00	R\$ 535.398,26	R\$ 453.945,83	84,78%
0038	INCENTIVOS A EXPOSICOES AGROPECUARIAS E CULTURAIS	R\$ 30.000,00	R\$ 106.980,00	R\$ 105.844,35	98,93%
0025	INFRA-ESTRUTURA RODOVIARIA	R\$ 3.823.000,00	R\$ 3.714.214,10	R\$ 3.660.998,80	98,56%
0036	INFRA-ESTRUTURA URBANA	R\$ 1.053.000,00	R\$ 1.692.931,06	R\$ 1.689.406,85	99,79%
0035	INVESTIMENTOS EM NOVOS NEGOCIOS	R\$ 272.500,00	R\$ 326.085,28	R\$ 318.840,92	97,77%
0012	MAES DE VIDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0019	MANUTENCAO DO ENSINO MEDIO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
2001	MANUTENCAO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0015	MERENDA ESCOLAR	R\$ 656.000,00	R\$ 1.096.624,46	R\$ 888.810,12	81,05%
0014	MORAR BEM COM QUALIDADE	R\$ 50.000,00	R\$ 50,83	R\$ 0,00	0,00%
0037	PLANEJAR PARA MELHOR ADMINISTRAR	R\$ 2.230.500,00	R\$ 1.930.565,14	R\$ 1.817.292,79	94,13%
0010	PORTO DA INCLUSAO	R\$ 56.000,00	R\$ 70,00	R\$ 0,00	0,00%
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	R\$ 2.200.000,00	R\$ 2.200.000,00	R\$ 2.175.432,64	98,88%
0023	PRODUCAO E EXPANSAO CULTURAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0022	PRODUCAO E EXPANSAO CULTURAL	R\$ 208.500,00	R\$ 165.142,62	R\$ 127.222,91	77,03%
0013	PROMOVENDO O BEM ESTAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%



COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	PREVISÃO INICIAL (R\$)	PREVISÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Previsão Atualizada
0009	PROTECAO SOCIAL A PESSOA IDOSA	R\$ 51.000,00	R\$ 49.640,00	R\$ 49.507,09	99,73%
0031	REDES DE AGUA E ESGOTO	R\$ 460.000,00	R\$ 656.690,00	R\$ 649.597,92	98,92%
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	0,00%
0024	SEGURANCA E EDUCACAO NO TRANSITO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0032	VIGILANCIA EM SAUDE	R\$ 160.200,00	R\$ 192.039,29	R\$ 138.417,32	72,07%
		R\$ 45.000.000,00	R\$ 52.674.430,29	R\$ 50.641.995,10	
		R\$ 45.000.000,00	R\$ 52.674.430,29	R\$ 50.641.995,10	96,14%

Tabelas às fls. 12/15 do relatório técnico (doc. 227893/2017).

2 - DAS RECEITAS

Para o exercício financeiro sob análise, a receita prevista, inclusive intraorçamentária, correspondeu a R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais) e as receitas efetivamente arrecadadas pelo Município totalizaram **R\$ 52.739.865,05** (cinquenta e dois milhões, setecentos e trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos).



ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES	R\$ 48.685.040,00	R\$ 55.993.549,61	115,01%
Receita Tributária	R\$ 5.050.500,00	R\$ 7.382.082,44	146,16%
Receita de Contribuições	R\$ 1.090.330,00	R\$ 1.160.822,26	106,46%
Receita Patrimonial	R\$ 325.500,00	R\$ 445.413,84	136,84%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 572.000,00	R\$ 646.103,36	112,95%
Transferências Correntes	R\$ 41.403.500,00	R\$ 45.190.833,86	109,14%
Outras Receitas Correntes	R\$ 243.210,00	R\$ 1.168.293,85	480,36%
II - RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 300.000,00	R\$ 562.454,03	187,48%
Alienação de bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferência de capital	R\$ 300.000,00	R\$ 562.454,03	187,48%
Operação de crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras receitas de capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)	R\$ 48.985.040,00	R\$ 56.556.003,64	115,45%
IV - DEDUÇÕES DA RECEITA	-R\$ 5.474.500,00	-R\$ 5.799.946,22	105,94%
Deduções da receita tributária	R\$ 5.287.500,00	-R\$ 62.101,84	-1,17%
Deduções da receita patrimonial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Deduções de transferências correntes	-R\$ 10.756.000,00	-R\$ 5.689.554,50	52,89%
Deduções de outras receitas correntes	-R\$ 6.000,00	-R\$ 48.289,88	804,83%
IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)	R\$ 43.510.540,00	R\$ 50.756.057,42	116,65%
V - Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 1.489.460,00	R\$ 1.983.807,63	133,19%
VI - Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 45.000.000,00	R\$ 52.739.865,05	117,20%

A série histórica das receitas orçamentárias do Município (Exceto Intraorçamentária), no período de 2012/2016, revela crescimento significativo na arrecadação, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Origens das Receitas	2012	2013	2014	2015	2016
Receitas Correntes	R\$ 30.674.460,10	R\$ 30.967.607,94	R\$ 36.239.731,69	R\$ 42.469.038,08	R\$ 50.193.603,39
Receita Tributária	R\$ 5.603.020,62	R\$ 4.489.725,53	R\$ 5.633.994,56	R\$ 5.372.230,73	R\$ 7.382.082,44
Receita de Contribuição	R\$ 1.706.487,05	R\$ 1.852.796,52	R\$ 873.435,43	R\$ 813.372,08	R\$ 1.160.822,26
Receita Patrimonial	R\$ 708.933,39	R\$ 309.623,72	R\$ 200.651,38	R\$ 301.794,83	R\$ 445.413,84
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de serviço	R\$ 438.442,79	R\$ 389.278,13	R\$ 574.175,68	R\$ 667.833,93	R\$ 646.103,36



Origens das Receitas	2012	2013	2014	2015	2016
Transferências Correntes	R\$ 25.344.604,83	R\$ 27.306.630,88	R\$ 32.436.426,40	R\$ 39.948.201,20	R\$ 45.190.833,86
Outras Receitas	R\$ 292.245,75	R\$ 488.779,41	R\$ 1.431.131,68	R\$ 589.598,22	R\$ 1.168.293,85
Dedução	-R\$ 3.419.274,33	-R\$ 3.869.226,25	-R\$ 4.910.083,44	R\$ 5.223.992,91	-R\$ 5.799.946,22
Receitas de Capital	995.480,13	R\$ 744.602,70	R\$ 519.376,57	R\$ 374.460,35	R\$ 562.454,03
Alienação de Bens	R\$ 0,00	R\$ 161.700,00	R\$ 26.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de Capital	R\$ 995.480,13	R\$ 582.902,70	R\$ 493.376,57	R\$ 374.460,35	R\$ 562.454,03
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização de Empréstimos + Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das receitas	R\$ 31.669.940,23	R\$ 31.712.210,64	R\$ 36.759.108,26	R\$ 42.843.498,43	R\$ 50.756.057,42
Receita Tributária Própria	R\$ 5.750.099,33	R\$ 3.865.587,93	R\$ 5.875.320,04	R\$ 5.811.281,54	R\$ 8.294.109,31
% de Receita Tributária Própria	18,15%	12,19%	15,98%	13,56%	16,34%
% Média de RTP	15,24%				

Resultado da arrecadação orçamentária – Tabela às fls. 23/24 do relatório técnico (doc. 227893/2017).

Comparando as receitas previstas (R\$ 45.000.000,00) com as receitas efetivamente arrecadadas (R\$ 52.739,865,05), verifica-se superavit de arrecadação na ordem de **R\$ 7.739.865,05** (sete milhões, setecentos e trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos).

As receitas tributárias próprias arrecadadas (IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI) e outras receitas correntes totalizaram **R\$ 8.294.109,31** (oito milhões, duzentos e noventa e quatro mil, cento e nove reais e trinta e um centavos), de acordo com o demonstrativo a seguir:



Receita Tributária Própria	Previsão Atualizada R\$	Valor Arrecadado R\$	% Total da Receita Arrecadada
Impostos	R\$ 4.639.000,00	R\$ 7.007.514,35	84,48%
IPTU	R\$ 185.000,00	R\$ 263.057,15	3,17%
IRRF	R\$ 560.000,00	R\$ 811.320,09	9,78%
ISSQN	R\$ 2.599.000,00	R\$ 3.464.276,12	41,76%
ITBI	R\$ 1.295.000,00	R\$ 2.468.860,99	29,76%
Taxas	R\$ 5.693.500,00	R\$ 312.466,25	3,76%
Contribuição de Melhoria	R\$ 5.500,00	R\$ 0,00	0,00%
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	R\$ 194.000,00	R\$ 66.832,98	0,80%
Multa / Juros de Mora / Correção Monetária sobre Tributos	R\$ 6.000,00	R\$ 17.194,23	0,20%
Dívida Ativa Tributária	R\$ 118.000,00	R\$ 718.111,75	8,65%
Multa / Juros de Mora / Correção Monetária sobre a Dívida Ativa Tributária	R\$ 34.500,00	R\$ 171.989,75	2,07%

Receita Tributária Própria	Previsão Atualizada R\$	Valor Arrecadado R\$	% Total da Receita Arrecadada
TOTAL	R\$ 10.690.500,00	R\$ 8.294.109,31	

Receita Tributária Própria - Tabela às fls. 24/25 do relatório técnico (doc. 227893/2017).

3 - DAS DESPESAS

As despesas realizadas (empenhadas) pelo município, no exercício totalizaram **R\$ 50.641.995,10** (cinquenta milhões, seiscentos e quarenta um mil, novecentos e noventa e cinco reais e dez centavos).

A série histórica das despesas orçamentárias do Município, no período de 2012/2016, revela aumento, conforme demonstrado na tabela a seguir:



Grupo de despesas	2012	2013	2014	2015	2016
Despesas correntes	R\$ 25.260.847,74	R\$ 28.316.418,42	R\$ 35.683.656,84	R\$ 38.001.491,02	R\$ 45.362.736,95
Pessoal e encargos sociais	R\$ 12.947.383,98	R\$ 14.054.189,50	R\$ 17.714.432,57	R\$ 19.627.234,47	R\$ 22.408.893,07
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 21.090,83	R\$ 12.793,32	R\$ 4.927,72	R\$ 56,02	R\$ 0,00
Outras despesas correntes	R\$ 12.292.372,93	R\$ 14.249.435,60	R\$ 17.964.296,55	R\$ 18.374.200,53	R\$ 22.953.843,88
Despesas de Capital	R\$ 3.077.622,19	R\$ 1.259.229,76	R\$ 1.684.584,14	R\$ 3.037.587,35	R\$ 3.411.441,76
Investimentos	R\$ 2.733.259,88	R\$ 975.584,35	R\$ 1.397.754,39	R\$ 2.896.765,05	R\$ 3.327.199,29
Amortização da Dívida + Inversões Financeiras	R\$ 344.362,31	R\$ 283.645,41	R\$ 286.829,75	R\$ 140.822,30	R\$ 84.242,47

Grupo de despesas	2012	2013	2014	2015	2016
Despesas Intraorçamentárias	R\$ 891.817,16	R\$ 949.972,91	R\$ 1.137.101,59	R\$ 1.379.773,06	R\$ 1.867.816,39
Total das Despesas	R\$ 29.230.287,09	R\$ 30.525.621,09	R\$ 38.505.342,57	R\$ 42.418.851,43	R\$ 50.641.995,10
Variação - %		4,43%	26,14%	10,16%	19,38%

Tabela às fls. 25/26 do relatório técnico.

4 - DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme o relatório técnico, comparando o total das receitas arrecadadas (R\$ 51.597.779,49) com as despesas realizadas (R\$ 47.125.931,33), tem-se um superávit de execução orçamentária na ordem de **R\$ 4.471.848,16** (quatro milhões, quatrocentos e setenta e um mil, oitocentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos), valores da Receita e Despesas Orçamentárias ajustados conforme anexo único da Resolução Normativa TCE/MT 43/2013.

	2012	2013	2014	2015	2016
Receita Arrecadada	R\$ 31.669.940,23	R\$ 31.712.210,64	R\$ 36.759.108,26	R\$ 43.979.267,43	R\$ 51.597.779,49
Despesas Realizadas	R\$ 29.230.287,09	R\$ 30.525.621,09	R\$ 37.368.240,98	R\$ 41.039.078,37	R\$ 47.125.931,33
Resultado Orçamentário (R\$)	R\$ 2.439.653,14	R\$ 1.186.589,55	-R\$ 609.132,72	R\$ 2.940.189,06	R\$ 4.471.848,16

Tabela à fl. 17 do relatório técnico



5 - DÍVIDA PÚBLICA

Não houve dívida consolidada líquida, em 31/12/2016, conforme quadro abaixo:

Descrição	Valor R\$
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	R\$ 0,00
DEDUÇÕES (II)	R\$ 3.062.664,67
Ativo Disponível	R\$ 3.125.055,31
Haveres financeiros	R\$ 0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	R\$ 62.390,64
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) = (I - II)	R\$ 0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	R\$ 48.388.929,81
% da DC sobre a RCL	0,00%
% da DCL sobre a RCL	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	R\$ 58.066.715,77
Insuficiência Financeira para pagamento de Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	R\$ 0,00

Dívida Consolidada Líquida – Tabela à fl. 70 do relatório técnico (doc. 227893/2017).

A disponibilidade financeira para o exercício seguinte foi de **R\$ 3.125.055,31** (três milhões, cento e vinte e cinco mil, cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos).

6– DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

6.1- Aplicação no Ensino (CF)

Receita Base (art. 212, CF) = **R\$ 36.007.917,90** (trinta e seis milhões, sete mil, novecentos e dezessete reais e noventa centavos).

Aplicação	Valor Aplicado- R\$	% Aplicado	Limite mínimo sobre Receita Base (%)	Situação
Ensino (art. 212, <i>caput</i> , CF)	12.433.042,42	34,52	25,00	Regular

O município aplicou na manutenção e desenvolvimento do **ensino** o equivalente a **34,52%** do total da receita proveniente de impostos municipais e



transferências, estadual e federal, atendendo ao disposto no art. 212, da Constituição Federal.

A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2012 a 2016, indica que o município vem cumprindo a exigência constitucional, consoante a seguir:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%					
ANO	2012	2013	2014	2015	2016
Aplicado - %	32,28%	28,78%	32,09%	29,94%	34,52%

Tabela à fl. 26 do relatório técnico (doc. 227893/2017).

6.2- Aplicação na Valorização e Remuneração do Magistério da Educação Básica Pública (artigos 60, inciso XII do ADCT/CF e 22 da Lei 11.494/2007)

Receita FUNDEB - R\$	Valor Aplicado - R\$	% Aplicado	Limite mínimo (%)	Situação
7.063.383,47	5.758.560,85	81,52	60	Regular

O município aplicou na valorização e remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública o valor equivalente a **81,52%** dos recursos recebidos por conta do FUNDEB, cumprindo as determinações contidas nos artigos 60, inciso XII do ADCT/CF e 22 da Lei 11.494/2007.

Apresenta-se a seguir a porcentagem aplicada na remuneração dos profissionais do magistério, nos últimos anos:

HISTÓRICO - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - Limite Mínimo Fixado 60%					
ANO	2012	2013	2014	2015	2016
Aplicado - %	76,70%	71,28%	85,51%	79,33%	81,52%

Tabela à fl. 27 do relatório técnico (doc. 227893/2017).

6.3- Gastos com Saúde (ADCT DA CF)



Receita Base	Despesa - R\$	% sobre a Receita Base	Limite mínimo (%)	Situação
36.007.917,90	8.089.410,86	22,46	15	Regular

Em despesas com ações e serviços públicos de saúde foi aplicado o equivalente a **22,46%** do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, “b” e § 3º, todos da Constituição Federal, conforme dispõem os artigos 198, § 3º da CF e 7º da Lei Complementar 141/2012.

Destaca-se que, no período 2012 a 2016, os gastos com ações e serviços públicos de saúde atenderam à exigência constitucional, superando o percentual de aplicação obrigatória, conforme quadro ilustrativo:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%					
ANO	2012	2013	2014	2015	2016
Aplicado - %	29,65%	24,70%	25,64%	23,53%	22,46%

Tabela à fl. 30 do relatório técnico (doc. 227893/2017).

6.4- Repasse para o Poder Legislativo - art. 29-A da CF

Valor Receita Base - R\$	Valor Repassado - R\$	% Sobre a receita base	Limite Máximo (%)	Situação
31.716.641,17	2.171.420,05	6,84	7	Regular

Como se nota, os repasses efetuados pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo observaram o limite máximo estabelecido no art. 29-A, inciso I, da CF/88 (art. 29-A, § 2º, inciso I, CF).

Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inc. III, CF) e ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF).

A porcentagem dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2012 a 2016, manteve-se dentro do limite máximo permitido, como se nota a seguir:



REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
ANO	2012	2013	2014	2015	2016
Percentual máximo Fixado	7,00%				
Aplicado - %	6,09%	6,00%	7,28%	7,24%	6,84%

Tabela à fl. 41 do relatório técnico (doc. 227893/2017).

6.5 – Pessoal

Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o município apresentou o seguinte resultado com Gastos de Pessoal:

RCL = R\$ 48.388.929,81 (quarenta e oito milhões, trezentos e oitenta e oito mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta e um centavos).

Poder	Valor no Exercício	% RCL	Limites Legais (%)	Situação
Executivo	20.972.121,31	43,34	54	Regular
Legislativo	1.123.807,30	2,32	6	Regular
Município	22.095.928,61	45,66	60	Regular

De acordo com o demonstrativo acima, extrai-se que, em 2014, a despesa total com pessoal do Executivo municipal foi de **43,34%** do total da receita corrente líquida, não ultrapassando o limite máximo de 54% fixado pela alínea “b”, do inc. III, do art. 20, da Lei Complementar 101/2000.

7 - DOS RESULTADOS DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

7.1- Indicadores da Educação - rede municipal

Com o intuito de aferir o desempenho e a efetividade das políticas públicas na área de educação do município, este Tribunal estabeleceu como parâmetro um conjunto de dez indicadores de resultados, de modo a permitir uma análise de diferentes dimensões da política.



Informa-se que os indicadores são calculados a partir de dados extraídos de fontes oficiais, a saber: INEP e IBGE.

A partir da tabela a seguir, é possível comparar o desempenho do município em relação à média brasileira, bem como a evolução do próprio desempenho em relação à avaliação anterior:

INDICADORES	RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2016				RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2015			VARIAÇÃO 2016/2015 (%)
	MÉDIA BRASIL	INDICADOR	ESCORE_	OBS.	INDICADOR_	ESCORE	OBS	
Taxa de Cobertura Potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) (2015)	54,95	51,87	0	I	52,27	0	I	-0,76%
Taxa de Reprovação - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2015)	7,10	7,10	0.5	I	5,70	1	I	24,56%
Taxa de Reprovação - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF (2015)	12,90	4,80	1	I	8,80	1	I	-45,45%
Taxa de Abandono - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2015)	1,30	0,10	1	I	0,00	1	I	0,00%
Taxa de Abandono - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF (2015)	4,30	0,60	1	I	0,70	1	I	-14,28%

INDICADORES	RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2016				RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2015			VARIAÇÃO 2016/2015 (%)
	MÉDIA BRASIL	INDICADOR	ESCORE_	OBS.	INDICADOR_	ESCORE	OBS	
Distorção Idade-Série - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2015)	16,00	10,90	1	I	9,30	1	I	17,20%
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 4ª Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil (2015)	53,80	50,00	0.5	I	50,00	0	I	0,00%
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 4ª Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil (2015)	50,50	75,00	0	I	75,00	0	I	0,00%
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 8ª Série/9º Ano) inferior à Média do Brasil (2015)	54,74	100,00	0	I	100,00	0	I	0,00%
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 8ª Série/9º Ano) inferior à Média do Brasil (2015)	51,47	100,00	0	I	100,00	0	I	0,00%

Tabela à fls. 28/29 do relatório técnico (doc. 227893/2017).

Legenda:

- Escore 1 - quando o desempenho for melhor do que a média nacional;



- Escore 0,5 - quando o desempenho for próximo à média nacional, de acordo com o método estatístico de parametrização;
- Escore 0 - quando o desempenho no indicador de resultado for pior do que a média nacional;
- Escore 0 - para as situações em que há ausência de informações válidas para o município, caso em que o indicador será considerado no cálculo final do índice (Obs. = 0)
- Sem valor - para as situações em que há ausência de informações não- válidas para o município, caso em que o indicador será excluído do cálculo final do índice.

No período 2012 à 2016, a avaliação das políticas públicas da área de educação de **Nova Ubiratã** apresentou os seguintes resultados:

Indicadores	2012	2013	2014	2015	2016
Educação - Escore Município	5,5	5,5	5,0	5,0	5,0

Análise dos Resultados do Município:

Em relação à média Brasil:

É próprio visualizar, com base na tabela acima, que o índice total do município, que é a soma dos escores de cada indicador, totalizou 5,0.

Comparando com a avaliação do ano anterior, verifica-se que o município manteve o mesmo índice com cinco indicadores.

Em relação aos próprios índices anteriores:

Em relação ao seu próprio desempenho anterior, destaca-se que o município esteve melhor nos anos de 2013 e 2012.

Os indicadores que pioraram e para os quais o município deve implementar políticas públicas com o fim de obter melhorias foram os seguintes: (Taxa de reprovação - Rede Municipal - até a 4ª série/ 5º ano EF (2015) piora de 24,56% e



Distorção Idade - Série - Rede Municipal - até 4ª série/ 5º ano EF (2015) piora de 17,20%).

E nenhuma melhora quanto aos índices relacionados a:

- Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Port. 4ª série/5º ano) inferior à Média Brasil (2015);
- Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Mat. 8º ano/9º ano) inferior à Média Brasil (2015);
- Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Port. 8º ano/9º ano) inferior à Média Brasil (2015).

7.2 – Indicadores da Saúde

Apresenta-se, nesse item, os resultados de políticas públicas de saúde do município, sendo que foram adotados para avaliação os mesmos critérios utilizados na educação.

Os indicadores são calculados a partir de dados extraídos de fontes oficiais, a saber: Datasus, Secretaria Estadual de Saúde e IBGE.

A partir da tabela a seguir, é possível comparar o desempenho do município em relação à média brasileira, bem como a evolução do próprio desempenho em relação à avaliação anterior:



INDICADORES	RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2016				RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2015			VARIÇÃO 2016/2015 %
	MÉDIA BRASIL	INDICADOR	ESCORE	OBS	INDICADOR	ESCORE	OBS.	
Taxa de Mortalidade Neonatal Precoce (2014)	6,81	0,00	1	I	0,00	1	I	0,00%
Taxa de Mortalidade Infantil (2014)	12,90	0,00	1	I	20,83	0	I	-100,00%
Proporção de Nascidos Vivos de Mães com 7 ou mais Consultas de Pré-natal (2014)	64,62	81,82	1	I	85,42	1	I	-4,21%
Taxa de Internação por Infecção Respiratória Aguda (IRA) em menores de 5 anos (2015)	19,79	58,60	0	I	58,60	0	I	0,00%
Taxa de Mortalidade por Doenças do Aparelho Circulatório - Doença Cérebro-vascular (2014)	48,96	19,03	1	I	39,19	1	I	-51,44%
Taxa de Detecção de Hanseníase (2015)	1,41	2,78	0	I	7,61	0	I	-63,46%
Razão de Exames Citopatológicos Cérvico-vaginais em Mulheres de 25 a 59 anos na População Feminina nesta Faixa Etária (2015)	0,42	0,74	1	I	0,59	1	I	25,42%
Taxa de Incidência de Dengue (2015)	806,43	490,70	1	I	199,85	1	I	145,53%
Incidência de Tuberculose todas as formas (2015)	32,20	27,78	1	I	85,42	0	I	-67,47%
Cobertura - Imunizações : Pentavalente (2015)	96,30	59,72	0	I	128,46	1	I	-53,51%

Tabela à fl. 31 do relatório técnico (doc. 227893/2017).

Legenda:

- Escore 1 – quando o desempenho for melhor do que a média nacional;
- Escore 0,5 – quando o desempenho for próximo à média nacional, de acordo com o método estatístico de parametrização;
- Escore 0 – quando o desempenho no indicador de resultado for pior do que a média nacional;
- Escore 0 - para as situações em que há ausência de informações válidas para o município, caso em que o indicador será considerado no cômputo final do índice (Obs. = 0);
- Sem valor - para as situações em que há ausência de informações não- válidas para o município, caso em que o indicador será excluído do cômputo final do índice.

No período 2012 à 2016, a avaliação das políticas públicas da área de saúde de **Nova Ubiratã** apresentou os seguintes resultados:

Indicadores	2012	2013	2014	2015	2016
Saúde - Escore Município	8,5	6,5	5,0	6,0	7,0

Análise dos Resultados do Município:



Em relação à média Brasil:

O índice total do município, que é a soma dos escores de cada indicador, calculado conforme legenda da tabela, totalizou 7. Isso significa que, dos dez indicadores avaliados, o município está melhor que a média brasileira em sete.

Comparando com a avaliação do ano anterior, verifica-se que o município apresentou uma significativa melhora.

Em relação aos próprios índices anteriores:

Em relação ao seu próprio desempenho anterior, visualiza-se uma significativa piora no índice da Taxa de Incidência de Dengue, que teve um aumento de 145,53% com relação à 2015.

8 – ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL

Trata-se de uma ferramenta que permite mensurar a qualidade da gestão pública dos municípios de Mato Grosso, subsidiados pelos dados recebidos por meio do Sistema Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC.

O indicador final é o resultado da média ponderada de cinco índices: Índice da Receita Própria Tributária (indica o grau de dependência das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes); Índice da Despesa com Pessoal (representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida (RCL) com o pagamento de pessoal); Índice de Investimentos (acompanha o valor investido pelos municípios em relação à receita corrente líquida); Índice de Liquidez (revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros); Índice do Custo da Dívida (avalia o comprometimento do orçamento com pagamentos de juros, encargos e amortizações



de empréstimos contraídos em exercícios anteriores); e IGFM Resultado Orçamentário do RPPS (avalia o quanto o fundo de previdência do município é superavitário ou deficitário).

Apresenta-se a seguir o desempenho do Município de **Nova Ubiratã** no período de 2012 a 2016:

Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM - Gasto de Pessoal	IGFM - Liquidez	IGFM - Investimento	IGFM - Custo Dívida	IGFM - RES. ORÇ. RPPS	IGFM Geral	Ranking
2012	1,00	0,63	1,00	0,52	0,00	0,67	0,70	31
2013	0,67	0,49	0,58	0,22	0,01	0,50	0,44	95
2014	0,80	0,51	1,00	0,24	0,18	0,38	0,57	64
2015	0,56	0,61	1,00	0,48	0,32	0,35	0,60	67
2016	0,68	0,68	1,00	0,46	0,66	0,38	0,67	34

Tabela à fl. 6 do relatório técnico (doc. 227893/2017).

Legenda:

Conceito A (GESTÃO DE EXCELÊNCIA): resultados superiores a 0,8 pontos.

Conceito B (BOA GESTÃO): resultados compreendidos entre 0,6 e 0,8 pontos.

Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE): resultados compreendidos entre 0,4 e 0,6 pontos.

Conceito D (GESTÃO CRÍTICA): resultados inferiores a 0,4 pontos.

O Índice de Gestão Fiscal (IGFM) - IGF Geral no exercício de 2016 totalizou 0,67, o que demonstra que o município alcançou o Conceito B (Gestão Boa). No que concerne ao Ranking MT, ele ocupa a 34ª (trigésima quarta) posição, apresentando uma considerável melhora em relação aos anos anteriores.

9 - TRANSPARÊNCIA

Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e discussão do PPA, LDO e LOA (art. 48, parágrafo único da LRF).

O cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal (art. 9º, § 4º da LRF).



As contas apresentadas pelo chefe do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração (art. 49 da LRF).

Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal foram elaborados e publicados, estando em desconformidade com o art. 48 da LRF.

Os atos oficiais da administração foram publicados na imprensa oficial e em outros veículos de comunicação, quando exigido pela legislação e nos prazos legais (art. 37 da CF e art. 6º, XIII da Lei 8.666/93).

Inicialmente, a equipe técnica identificou a ausência na lei orçamentária municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento, remuneração do Conselho tutelar, bem como para a formação continuada de seus conselheiros tutelares (NB14).

Contudo, após a apresentação da defesa, a auditora sanou a irregularidade (doc. 261059/2017).

O Chefe do Poder Executivo encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012 – TCE/MT-TP.

Não foram observadas às disposições constantes da Resolução Normativa nº 19/2016 relativas à transição de mandato, em decorrência de reeleição do prefeito.

10 - DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS



Na forma regimental, o Ministério Público de Contas, por meio do Parecer 4.488/2017 (doc. 266483/2017), subscrito pelo procurador de Contas, Dr. Alisson Carvalho de Alencar, opinou:

“a) pela emissão de parecer prévio FAVORÁVEL à aprovação das Contas Anuais de Governo da Prefeitura de Nova Ubiratã, referentes ao exercício de 2016, sob a administração do Sr. Valdenir José dos Santos, com fundamento nos arts.26 e 31 da Lei Complementar Estadual n. 269/2007 (LOTCE/MT), art. 176, § 3º, do RITCE/MT e art. 5º, § 1º, da Resolução Normativa TCE/MT n. 10/2008;

b) pelo afastamento da irregularidade do subitem 1.1 (NB14), tendo em vista o cumprimento da determinação do parágrafo único do art. 134 da Lei Federal n. 8.069/90;

c) pela recomendação ao Legislativo Municipal, nos termos do art. 22, § 1º, da LOTCE/MT, quando do julgamento das referidas contas para que recomende ao Chefe do Executivo que:

c.1) adote medidas efetivas visando aprimorar a máquina administrativa em busca de resultados ainda melhores nos indicadores que compõem o **Índice de Gestão Fiscal – IGF** (receita própria tributária; despesa com pessoal; investimentos; liquidez; custo da dívida; e resultado orçamentário do RPPS);

c.2) promova o aperfeiçoamento do planejamento e da execução dos programas de governo, sendo realizado um planejamento criterioso que tenha por base a realidade e as necessidades da população do município, visando a manutenção da situação avaliada por esta Corte, em especial com relação à: **Apoio ao Ensino Superior; Caminho da Escola; Escolarização de Jovens e Adultos; Gestão de Política Financeira; Morar Bem com Qualidade; Porto da Inclusão; Reserva de Contingência;**

c.3) proceda o aperfeiçoamento do planejamento e da execução das políticas públicas nas áreas da educação e saúde, identificando os fatores que causaram a piora dos resultados das avaliações das políticas públicas, visando uma mudança positiva na situação avaliada por esta Corte por ocasião da apreciação destas contas, **cujos resultados deverão ser comprovados quando da apreciação das contas de governo relativas ao exercício de 2017**, especialmente em relação aos seguintes indicadores:

c.3.1) na educação: Taxa de Cobertura Potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) (2015), Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 4º Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil (2015), Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 8ª Série/9º Ano) inferior à Média do Brasil (2015), Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 8º Série/9º Ano) inferior à Média do Brasil (2015), a fim de que sejam implementados programas capazes de melhorar a qualidade do ensino do Município, sobretudo diante da importância da educação no desenvolvimento da criança e/ou adolescente, como mecanismo para a construção da cidadania e dos valores éticos, o mínimo necessário à convivência em sociedade;

c.3.2) na saúde: Taxa de Internação por Infecção Respiratória Aguda (IRA) em menores de 5 anos (2015), Taxa de Detecção de Hanseníase (2015) e Cobertura - Imunizações: Pentavalente (2015).”

É o relatório.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO

Isaias Lopes da Cunha

Telefones: (65) 3613-7536

e-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

Tribunal de Contas, 24 de outubro de 2017.

(assinatura digital)¹

Conselheiro Interino **ISAIAS LOPES DA CUNHA**

Relator

(Portaria 124/2017, DOC/TCEMT 1199, de 15/09/2017)

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.